



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 004/2026

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45, 46, inciso II, e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal; altera o quadro permanente de pessoal; autoriza a realização de concurso público, e dá outras providências.

A proposição tem como objetivo adequar a estrutura administrativa do Município de Amontada às atuais demandas dos serviços públicos, através da criação de cargos efetivos, com o intuito de assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços essenciais à população.

O projeto observa o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, ao estabelecer que o provimento dos cargos ocorrerá exclusivamente mediante concurso público, garantindo a igualdade de acesso aos cargos públicos, a impessoalidade e a meritocracia. A autorização legislativa ora proposta confere ao Poder Executivo os meios legais necessários para a realização do certame, respeitados a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalte-se que o projeto cria os cargos e fixa o quantitativo global de vagas, cabendo ao edital do concurso público disciplinar, de forma detalhada, a distribuição das vagas imediatas e do cadastro de reserva, por área de atuação, setor, órgão, unidade administrativa e carga horária, conforme o planejamento técnico e a necessidade da Administração Pública Municipal. Tal técnica legislativa assegura transparência, flexibilidade administrativa e segurança jurídica, sem engessamento normativo.

Os requisitos de escolaridade, as atribuições gerais, a jornada de trabalho e os vencimentos iniciais dos cargos foram estabelecidos em anexo próprio, de maneira sintética e compatível com a legislação vigente, permitindo o adequado detalhamento no edital do concurso, quando da sua publicação.

Por fim, a proposição contempla cláusula orçamentária adequada, assegurando que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, com possibilidade de suplementação, se necessário, em conformidade com a legislação financeira aplicável.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo

em vista sua importância

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 06/05/2026

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 07/05/2026

Servidor

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de fortalecimento do quadro efetivo de servidores e o cumprimento dos preceitos constitucionais, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.26 12:16:09 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 26/02/2026
Servidor: 1204
Matricula: _____

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal; altera o quadro permanente de pessoal; autoriza a realização de concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Amontada, a alteração do quadro permanente de pessoal, bem como sobre a autorização legislativa para a realização de concurso público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação aplicável.

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amontada, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei Complementar, os quais passam a integrar o quadro permanente de pessoal do Município de Amontada, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 146, de 20 de julho de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amontada.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a realizar concurso público para o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, de acordo com a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. O concurso público de que trata esta Lei Complementar será regido por edital próprio, que estabelecerá o número de vagas, os requisitos para investidura, as etapas do certame, a remuneração, a jornada de trabalho e demais condições necessárias ao seu regular processamento, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A distribuição das vagas imediatas e do cadastro de reserva por área de atuação, setor, órgão, unidade administrativa, carga horária ou outro critério funcional pertinente observará o planejamento técnico do órgão ou da secretaria competente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, devendo constar de forma expressa e detalhada no edital do concurso público.

Art. 6º. Os requisitos de escolaridade, as atribuições, a jornada de trabalho e os vencimentos iniciais dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo II, sem prejuízo do detalhamento a ser previsto no edital do concurso público.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os recursos para eventual cobertura do crédito mencionado serão obtidos, se necessários, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM ____ DE _____ DE _____.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.26 12:16:25 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS E QUANTITATIVO GLOBAL DE VAGAS

1. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amontada, os seguintes cargos de provimento efetivo, integrantes do quadro permanente de pessoal, a serem providos mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar:

Cargos	Quantidade
Assistente Social	2
Educador Físico	2
Fonoaudiólogo	2
Nutricionista	3
Professor da Educação Básica	166
Psicólogo	2
Psicopedagogo	5
Secretário Escolar	13
Terapeuta Ocupacional	2

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM _____ DE _____ DE _____.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.26 12:16:40 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ANEXO II

REQUISITOS GERAIS, CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. A jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo, criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Amontada, integrantes do quadro permanente de pessoal, a serem providos mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar, terão as seguintes cargas horárias:

- 1.1. 200 (duzentas) horas mensais: Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Secretário Escolar e, Terapeuta Ocupacional.
- 1.2. 100 (cem) horas mensais: Professor da Educação Básica

2. O valor do salário-base dos cargos de provimento efetivo, criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Amontada, integrantes do quadro permanente de pessoal, a serem providos mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar, terão seu valor conforme a tabela remuneratória vigente no Município de Amontada.

3. Os requisitos gerais para investidura no cargo, e a descrição sintética das atribuições dos cargos de provimento efetivo, criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Amontada, integrantes do quadro permanente de pessoal, a serem providos mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar, são as seguintes:

3.1. Assistente Social

Escolaridade mínima: Curso superior em Serviço Social, com registro no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Planejar, executar e avaliar políticas públicas de assistência social; realizar atendimentos, estudos e acompanhamentos sociais; elaborar relatórios técnicos; atuar em programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Educador Físico

Escolaridade mínima: Curso superior em Educação Física, com registro no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas e recreativas; promover ações voltadas à saúde, ao esporte e à qualidade de vida; atuar em programas institucionais, educacionais e comunitários do Município.

3.3. Fonoaudiólogo

Escolaridade mínima: Curso superior em Fonoaudiologia, com registro no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Realizar ações de prevenção, avaliação, diagnóstico e intervenção em distúrbios da comunicação humana; atuar em atendimentos individuais e coletivos; desenvolver ações integradas às políticas públicas de saúde e educação.

3.4. Nutricionista

Escolaridade mínima: Curso superior em Nutrição, com registro no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar ações de alimentação e nutrição; elaborar e acompanhar cardápios; promover a segurança alimentar e nutricional; atuar em programas institucionais do Município.

3.5. Professor da Educação Básica

Escolaridade mínima: Licenciatura plena, atendidas as exigências da legislação educacional vigente.

Atribuições: Exercer atividades de docência na educação básica da rede municipal de ensino; planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem; participar de atividades pedagógicas, administrativas e de formação continuada, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Psicólogo

Escolaridade mínima: Curso superior em Psicologia, com registro no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Realizar atendimentos psicológicos individuais e coletivos; desenvolver ações de promoção da saúde mental; atuar em programas psicossociais e interdisciplinares; contribuir para a formulação e execução de políticas públicas municipais.

3.7. Psicopedagogo

Escolaridade mínima: Curso superior em Psicopedagogia ou formação superior com especialização em Psicopedagogia.

Atribuições: Atuar na prevenção, diagnóstico e intervenção dos processos de aprendizagem; prestar assessoramento técnico às unidades educacionais; desenvolver ações de apoio a estudantes, docentes e famílias.

3.8. Secretário Escolar

Escolaridade mínima: Ensino médio completo ou formação específica na área.

Atribuições: Executar atividades administrativas e de apoio à gestão escolar; organizar e manter registros acadêmicos e documentação escolar; controlar matrículas, frequência e histórico escolar; prestar suporte administrativo às unidades de ensino.

3.9. Terapeuta Ocupacional

Escolaridade mínima: Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Planejar e executar ações terapêuticas voltadas à promoção da autonomia, funcionalidade e inclusão social; atuar em processos de reabilitação e atenção integral; integrar equipes multiprofissionais no âmbito das políticas públicas municipais.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM _____ DE _____ DE _____.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.26 12:16:56 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER DO EXECUTIVO Nº 002 de 2026, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal; altera o quadro permanente de pessoal; autoriza a realização de concurso público, e dá outras providências.

CARGO	SALÁRIO BASE	PATRONAL (32,92%)	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE DE CARGOS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
Assistente Social	R\$ 3.603,57	R\$ 1.186,30	R\$ 100,10	R\$ 300,30	R\$ 5.190,26	2	R\$ 10.380,52	R\$ 124.566,29
Educador Físico	R\$ 2.789,87	R\$ 918,43	R\$ 77,50	R\$ 232,49	R\$ 4.018,28	2	R\$ 8.036,56	R\$ 96.438,74
Fonoaudiólogo	R\$ 3.254,84	R\$ 1.071,49	R\$ 90,41	R\$ 271,24	R\$ 4.687,98	2	R\$ 9.375,96	R\$ 112.511,57
Nutricionista	R\$ 3.603,57	R\$ 1.186,30	R\$ 100,10	R\$ 300,30	R\$ 5.190,26	3	R\$ 15.570,79	R\$ 186.849,43
Professor da Educação Básica (100 HRS)	R\$ 2.514,38	R\$ 827,73	R\$ 69,84	R\$ 209,53	R\$ 3.621,49	166	R\$ 601.167,25	R\$ 7.214.006,99
Psicólogo	R\$ 3.254,84	R\$ 1.071,49	R\$ 90,41	R\$ 271,24	R\$ 4.687,98	2	R\$ 9.375,96	R\$ 112.511,57
Psicopedagogo	R\$ 3.465,52	R\$ 1.140,85	R\$ 96,26	R\$ 288,79	R\$ 4.991,43	5	R\$ 24.957,13	R\$ 299.485,62
Secretário Escolar	R\$ 1.621,00	R\$ 533,63	R\$ 45,03	R\$ 135,08	R\$ 2.334,74	13	R\$ 30.351,68	R\$ 364.220,11
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.254,84	R\$ 1.071,49	R\$ 90,41	R\$ 271,24	R\$ 4.687,98	2	R\$ 9.375,96	R\$ 112.511,57
Total	R\$ 27.362,43	R\$ 9.007,71	R\$ 760,07	R\$ 2.280,20	R\$ 39.410,41	197	R\$ 718.591,82	R\$ 8.623.101,89

Amontada, 26 de fevereiro de 2026.

RODOLFO
MONTENEGRO

CAMPOS:03601551381

Assinado de forma digital por
RODOLFO MONTENEGRO
CAMPOS:03601551381
Dados: 2026.02.26 16:20:17 -03'00'

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER DO EXECUTIVO Nº 001 de 2026, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal; altera o quadro permanente de pessoal; autoriza a realização de concurso público**, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Amontada, 26 de fevereiro de 2026.

RODOLFO
MONTENEGRO
CAMPOS:036015513
81

Assinado de forma digital por
RODOLFO MONTENEGRO
CAMPOS:03601551381
Dados: 2026.02.26 15:21:57
-03'00'

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br